

### ESCLARECIMENTO III

#### PERGUNTA:

Senhor pregoeiro, bom dia.

Após analisar o edital 01/2013 (bilhete aéreo) restou dúvida quando a execução dos serviços.

a) Quanto a informação do posto de atendimento que a futura contratada terá que informar em Brasília, para as empresas que estejam sediadas neste foro, poderá ser o de sua sede e a partir dela os serviços serão prestados???

#### RESPOSTA:

a) Conforme item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, transcrito abaixo, a CONTRATADA deverá informar um posto de atendimento de **preferência** em Brasília-DF, portanto, não é obrigatório que o posto seja sediado nesta cidade, tendo em vista que os serviços objeto desta Contratação são essencialmente realizados por meio de sistemas informatizados operados através da internet.

*“5.1 A CONTRATADA deverá informar um posto de atendimento de preferência em Brasília-DF, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), o qual deverá funcionar, das 08h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.”*

Diante do exposto, não há restrições para a CONTRATADA prestar os serviços de sua sede ou qualquer outro posto, desde que o referido posto esteja devidamente estruturado com instalações, equipamentos adequados e recursos humanos necessários e suficientes para a perfeita prestação dos serviços sem interrupção. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente à assinatura do Contrato o local do Posto de Atendimento, na forma prevista no item acima.